



*Prefeitura Municipal de Boa  
Vista do Cadeado*

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000  
Fone: 3505-9680  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

LEI MUNICIPAL N° 655 /2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE BOA VISTA DO CADEADO A FIRMAR CONVÊNIO COM A FIDENE – FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal **JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio com a FIDENE – Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Rio Grande do Sul, instituição comunitária e filantrópica de caráter científico – técnico – educativo - cultural, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 90.738.014/0001-08, com sede administrativa na Rua Comércio, nº. 3000, Bairro Universitário na cidade de Ijuí (RS), representada neste ato pelo Presidente, Professor **MARTINHO LUIS KELM.**

**Art. 2º** O Convênio terá por finalidade subsidiar a Secretaria Municipal de Agricultura, através do estudo das formas e das condições de produção na agricultura do município de Boa Vista do Cadeado, visando contribuir para o estabelecimento de linhas estratégicas de desenvolvimento agrícola. Também, será objeto deste convênio o desenvolvimento do Programa de Estágios dos cursos de graduação do Departamento de Estudos Agrários da UNIJUI.

**Art. 3º** A Prefeitura auxiliará a FIDENE disponibilizando veículo e motorista para o transporte dos alunos até as propriedades rurais para o desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 4º** O presente CONVÊNIO terá vigência doze (12) meses, a contar da data de sua assinatura. Poderá haver prorrogação do prazo de vigência do presente CONVÊNIO, se houver interesse das Partes, pelo prazo que for necessário para o cumprimento de seu objetivo.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

**Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996**

**AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000**

**Fone: 3505-9680**

**CNPJ: 04.216.132/0001-06**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Fabio Mayer Barasuol  
Secr. da Adm., Plan. e Fazenda